



**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**

CNPJ/MF 60.665.981/0001-18

NIRE 35.300.006.658

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 13 de outubro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 90, Centro, CEP 06.900-000, na Cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto.

**PRESENÇA:** Edital de convocação publicado, nos termos do artigo 124, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 01, 02 e 05 de outubro de 2021; e no jornal O Dia nos dias 01, 02 e 05 de outubro de 2021. Presentes acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas". Presentes ainda o Presidente do Conselho Fiscal Sr. Luiz Guimarães e o Diretor da Companhia, o Sr. Sergio Eduardo Aparecido Costa Freire.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Sergio Eduardo Aparecido Costa Freire e, como secretária, a Sra. Juliana Olivia Ferreira Loureiro dos Santos Martins.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a emissão, formalização e operacionalização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, sob o regime de garantia firme de colocação da Companhia, no valor de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na data de emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das



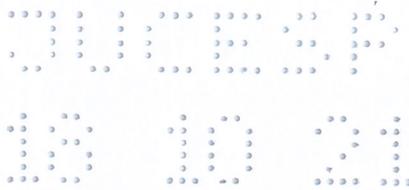
demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”); **(ii)** a delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão das Debêntures e à realização da Oferta; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para formalização e/ou implementação das deliberações acima.

### **DELIBERAÇÕES:**

Não obstante a regularidade da convocação para a realização desta Assembleia Geral Extraordinária, foi constatado o não comparecimento da acionista Cleide Marques Pinto. Ante a existência do quórum de instalação, a totalidade dos acionistas presentes, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram:

**(I)** a celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A.” (“Escritura”) com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura:

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Emissora:</b>                    | A Companhia.  |
| <b>Coordenadores:</b>               | O Banco Bradesco BBI S.A. (“ <u>Bradesco BBI</u> ” ou “ <u>Coordenador Líder</u> ”) e o Banco Santander (Brasil) S.A. (“ <u>Santander</u> ”), instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (em conjunto, “ <u>Coordenadores</u> ”). |
| <b>Quantidade:</b>                  | 600.000 (seiscentas mil) debêntures.  |
| <b>Conversibilidade</b><br>:        | As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.   |
| <b>Atualização do Valor Nominal</b> | Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) das Debêntures.   |



**Unitário:**

**Repactuação Programada:**

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

**Valor Total da Emissão:**

R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

**Séries:**

Em série única.

**Espécie:**

As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares.

**Valor Nominal Unitário:**

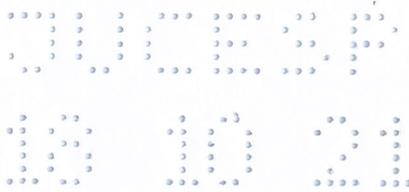
O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Nominal Unitário”).

**Garantia:**

As Debêntures serão garantidas por fiança com exclusão dos benefícios de ordem, novação e outros, a ser prestada pelo Sr. Fernando de Castro Marques e pela Robferma Administração e Participações Ltda. (“Fiadores”), obrigando-se os Fiadores solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, por 100% (cem por cento) das obrigações, principais e acessórias, da Companhia assumidas no âmbito da Emissão de Debêntures.

**Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:**

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador



(conforme definido na Escritura) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

**Data de Emissão:**

15 de outubro de 2021 (“Data de Emissão”).

**Prazo e Data de Vencimento:**

As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2026 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura.

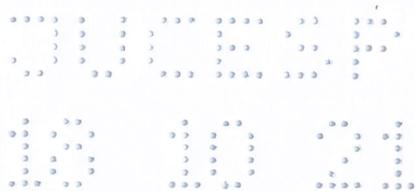
**Destinação de Recursos:**

A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da oferta das Debêntures será destinada pela Emissora para (i) a aquisição de 100% (cem por cento) das quotas da Schering do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. e determinados ativos relacionados, incluindo a fábrica de Cancioneiro; (ii) aquisição de algumas marcas de produtos/medicamentos da Bayer AG e (iii) usos gerais na atividade operacional da Emissora.

**Amortização das Debêntures:**

O Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, será pago pela Emissora em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira em 15 de outubro de 2023, a segunda em 15 de outubro de 2024, a terceira em 15 de outubro de 2025 e a quarta na Data de Vencimento, conforme datas previstas abaixo.

| <b>Data de Pagamento</b> | <b>Porcentagem de Amortização do</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|
|--------------------------|--------------------------------------|



| <b>da Amortização das Debêntures</b> | <b>Valor Nominal Unitário Atualizado</b> |
|--------------------------------------|--|
| -                                    | -  |
| -                                    | -  |
| -                                    | -  |
| 15/10/2023                           | 25,0000%                                 |
| -                                    | -  |
| 15/10/2024                           | 50,0000%                                 |
| -                                    | -  |
| 15/10/2025                           | 75,0000%                                 |
| -                                    | -  |
| Data de Vencimento                   | 100,0000%                                |

**Preço de Subscrição e Forma de Integralização:**

As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na respectiva Data de Integralização (conforme definido na Escritura) de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à respectiva primeira Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado em igualdade de condições a todos os investidores em cada Data de Integralização.

**Resgate Antecipado Facultativo / Amortização Extraordinária:**

Não será admitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures. Não haverá amortização extraordinária das Debêntures.



**Aquisição  
Facultativa:**

A Emissora poderá, a qualquer tempo, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, e na regulamentação aplicável da CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora.

**Oferta de  
Resgate  
Antecipado:**

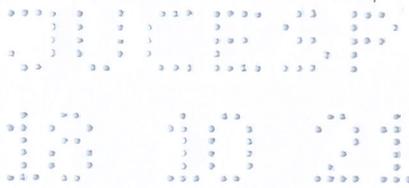
A Emissora poderá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou recusar, a seu exclusivo critério, a oferta de resgate antecipado das Debêntures por eles detidas, observados os termos da Escritura e da Lei das Sociedades por Ações.

**Pagamento de  
Juros:**

Semestral, no dia 15 de maio e de outubro, ocorrendo o primeiro pagamento 6 (seis) meses após a Data de Emissão.

**Vencimento  
Antecipado:**

A Escritura será considerada antecipadamente vencida e as obrigações da Emissora devidas no âmbito da Emissão, imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, bem como ficará a Emissora obrigada ao imediato pagamento do Valor Nominal Unitário ou seu saldo, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização (inclusive), ou a Data de Pagamento



dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate, acrescido dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses, conforme detalhadas na Escritura (“Eventos de Vencimento Antecipado”) e descritas na proposta escrita, que foi lida e aprovada por todos os aqui presentes, tendo uma via da proposta sido rubricada pelos integrantes da mesa e representantes dos acionistas e arquivada na sede social da Emissora.

**Juros  
Remuneratórios:**

Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra grupo” (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread ou sobretaxa de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”), calculados conforme previsto na Escritura.

**Encargos  
Moratórios:**

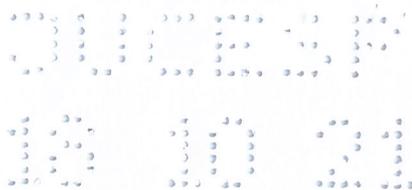
Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de



inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, “Encargos Moratórios”).

### **Procedimento de Distribuição**

As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, em regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), sendo uma instituição denominada coordenador líder, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A.*”, celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”), e/ou outras instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para os assessorarem e/ou participarem da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes. Para tanto, os Coordenadores poderão acessar, no máximo 75 (setenta e cinco) investidores profissionais (conforme definição constante do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013), sendo



possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais.

**Registro para  
Distribuição,  
Negociação,  
Custódia  
Eletrônica e  
Liquidação:**

As Debêntures serão depositadas na B3 para: (i) distribuição no mercado primário por meio do (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio (i) do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

(II) a delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão das Debêntures e à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à (a) negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão de Debêntures, (b) celebração de todos os documentos relacionados à Emissão de Debêntures, incluindo, mas não se limitando a Escritura, o Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos; e (c) formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão de Debêntures e da Escritura, tais como o escriturador, o banco liquidante, o agente fiduciário da Emissão de Debêntures, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações;

(III) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para formalização e/ou implementação das deliberações acima.

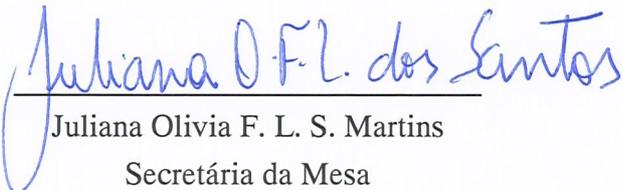
**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da qual se lavrou a presente ata, que, uma vez lida, achada conforme e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Embu-Guaçu, 13 de outubro de 2021.

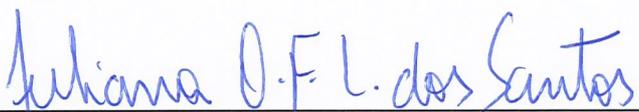
UNION QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.  
13/10/2021

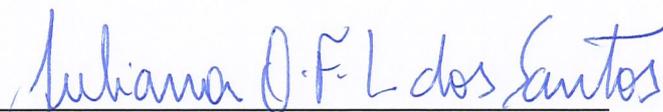
Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da União Química Farmacêutica Nacional S.A.,  
realizada em 13 de outubro de 2021.

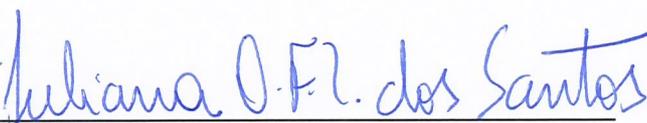
  
Sergio Eduardo Aparecido Costa Freire  
Presidente da Mesa

  
Juliana Olivia F. L. S. Martins  
Secretária da Mesa

Acionistas:

  
Robferma Administração e Participações Ltda.  
Juliana Olivia Ferreira Loureiro dos Santos Martins

  
Cleita de Castro Marques  
Juliana Olivia Ferreira Loureiro dos Santos Martins

  
MJP Administração e Participações  
Sociedade Simples Limitada.  
Juliana Olivia Ferreira Loureiro dos Santos Martins



